



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EDITAL N.º 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2017 a partir das 14h30mins

LOCAL: Sala da Seção de Materiais - Bloco III

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS DE MOTOR, DE FREIO E DE CÂMBIO, FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, E FLUÍDO PARA RADIADOR.

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA torna público que realizará a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Municipal nº 5.456/2008, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) definidos neste Edital, e a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes.

LOCAL, DATA E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:

Sala de Licitações, sito no Bloco III da FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP – CEP: 19807-130 - Fone: (18) 3302-1055 ramal 1075 ou 1412.

DATA: 28/03/2017 às 14h30mins

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto *FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS DE MOTOR, DE FREIO E DE CÂMBIO, FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, E FLUÍDO PARA RADIADO*, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico www.fema.edu.br ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Seção de Compras e Licitações da FEMA.

2.3. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; empresas reunidas em consórcio qualquer seja a constituição, os interessados que se encontrem sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou impedidos de licitar e contratar com a mesma.

2.4. A proponente que não se interessar por todos os itens, poderá apresentar Documentos de Habilitação e Proposta apenas para os que pretenda disputar.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pela Pregoeira no Ato Público correspondente, marcado para o dia 28/03/2017 às 14h30mins e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EDITAL N° 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017
Abertura dia 28/03/2017 às 14h30mins.
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:

EDITAL N° 008/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017
Abertura dia 28/03/2017 às 14h30mins.
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:

3.1.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo no **ANEXO IV** - "DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO" e o **ANEXO V** - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006" do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes "01" e "02".

3.1.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a participação em licitação – **ANEXO VII**.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, na sessão pública correspondente marcada para o dia 28/03/2017 às 14h30mins, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

4.1.1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 e alterações pela LC 147/2014 deverão apresentar fora dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

4.1.1.2. A não entrega da declaração exigida no item 4.1.1.1. deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.1.3. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.456/08 e legislações

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No início da sessão será realizado o credenciamento, e, ao final deste, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e comunicará o resultado da análise das propostas.

5.3. Após o encerramento da fase de credenciamento pela Pregoeira, não mais serão recebidos os envelopes contendo a Proposta de Preços (01) e os Documentos de Habilitação (02), nem serão aceitos novos credenciamentos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II** - "PROPOSTA COMERCIAL", preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.

6.2. Além dos requisitos acima, a proposta deverá indicar e considerar:

a) Identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b) marca e procedência dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações do Anexo I;

c) item (compatível com o objeto descrito), preços unitários e totais, líquidos, fixos e irreeajustáveis, expressos em moeda nacional corrente, por litro de cada combustível CIF-ASSIS/SP, entregues na forma da cláusula décima - segunda deste edital, conforme determinado no pedido.

d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) Garantia ofertada dos produtos através de laudo;

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- f) Declaração comprometendo-se a prestar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis, bem como efetuar imediatamente, e totalmente às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição do combustível que, por quaisquer razões, tenham sido entregues adulterados ou contaminados, fora, portanto, das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da Agência Nacional de Petróleo – ANP, e das portarias do Departamento Nacional de Combustíveis – DNC em vigor;
- g) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;
- h) Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- i) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- j) Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- k) Por se tratar de fornecimento parcelado, e, para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga a fornecer à Seção de Finanças da FEMA, mensalmente e durante toda a vigência contratual, originais, cópias autenticadas, ou impresso obtido via Internet, das provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- h) Condições de pagamento, em conformidade com o item 15 deste edital.

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições de fornecimento estabelecidas neste Edital e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada à inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela FEMA.

6.4. Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

6.5. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

6.6. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.7. Será facultado à licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no **ANEXO I** deste edital.

6.8. A escolha da melhor proposta se dará pelo menor preço por item.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual; ou

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ressaltando que os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Caso o licitante vencedor do certame seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e tenha qualquer restrição relativa à documentação apresentada para sua regularidade fiscal exigidas no subitem 8.1.2. terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua declaração de vencedor da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.1.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1.7. Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,

7.1.2.4. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.1.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

7.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO;

7.1.3.1.1. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

7.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

7.1.5.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO VII** - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO".

7.1.5.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do modelo constante do **ANEXO III**.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, poderão estar numerados, poderão ser apresentados no

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

8.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

8.2. A licitante poderá optar pela a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura do município, à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, pertinente ao objeto licitado, substituindo os documentos correspondentes, a seguir enumerados, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação. A não apresentação de declaração será entendida pela Pregoeira como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.2.1. O CRC, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão Presencial, substitui os documentos enumerados nos itens 7.1.1 e 7.1.2. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5.

8.2.2. A licitante detentora do CRC, cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao Certificado de Registro Cadastral apresentado. Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada, nos termos previstos no item 9.1 acima.

8.2.3. Caso o CRC apresentado em atendimento ao item 9.2 não indique expressamente a classificação dos itens para os quais a licitante encontra-se capacitada a executar o fornecimento/serviço, o mesmo deverá ser complementado

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

com Declaração ou Certificado de Qualidade Técnica de Fornecedor, emitido pela prefeitura do município.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.2.6. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

8.2.6.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, solicitar as certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da FEMA deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para cada item licitado será selecionadas pela Pregoeira a proposta de menor preço por item e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

9.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá a Pregoeira, analisando as limitações do

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, ou suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

9.2. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.1. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que a pregoeira as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme orientação da PREGOEIRA no momento da disputa de preços tendo-se por base o valor UNITÁRIO do item.

9.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

9.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pela Pregoeira fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

9.4. Caso não mais se realize lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.4.1. A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.4.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.4.1.

9.4.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.4.1.

9.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo à negociação do preço.

9.5. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.4.1 e 9.4.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.4, com vistas à redução de preço. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com as especificações mínimas do objeto ora licitado.

9.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.6.1.1. substituição e apresentação de documentos, ou;

9.6.1.2. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.6.2. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

9.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

inabilitada.

9.6.4. Para efeito da LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 8.1.2, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.4.1. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.6.4.2. A licitada habilitada com pendências, nos termos do subitem 7.6.4 acima, deverá por ocasião da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.7. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor no(s) respectivo(s) item(s), sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) deste certame.

9.8. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

9.9. Nas situações previstas nos itens 9.5 e 9.8, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

9.11. Conforme o caso, a Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 6.2 a cotação de preços, contendo expressamente os valores unitários e totais ofertados para cada um dos itens que compõem o objeto

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

licitado, sendo vedada a alteração de marca e modelo oferecidos, bem como a apresentação de preços unitários finais que superem os indicados na proposta escrita.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. A impugnação será dirigida a Sra. Pregoeira que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 3 (três) dias corridos, devendo entregá-las na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, em Assis/SP, no Setor de Compras e Licitações da FEMA – Bloco III, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

11.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados,

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue parceladamente, em atendimento às requisições periódicas, de acordo com a necessidade da FEMA, limitada às quantidades previstas no Anexo I.

12.2. As requisições serão expedidas pela FEMA e assinadas pelo servidor responsável pela frota.

12.2.1. A primeira requisição será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato.

12.2.2. As requisições, em papel timbrado da FEMA, deverão conter identificação do veículo, indicação do número do contrato, especificação dos itens e quantidades e identificação da Contratada;

12.2.3. As requisições deverão ser atendidas pela Contratada independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas como fornecimento.

12.3. Dentro dos limites legais, a critério da Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, o prazo legal para a entrega total do objeto.

12.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os produtos serão recebidos:

13.1.1. provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data do abastecimento;

13.1.1.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher em comprovante específico a respectiva data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do servidor responsável pelo abastecimento.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

13.1.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da FEMA, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.1.2. definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da FEMA, como especificado:

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Código Reduzido 13796

14.2 - O valor orçado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal na Seção de Materiais da FEMA.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

15.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento deverá ocorrer 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 15.1.

15.4. A FEMA não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “depósito em conta” ou “boleto bancário”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

15.5. Na ocorrência de atraso do pagamento por culpa da FEMA, o valor devido será atualizado, da data de seu vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.

15.6. Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,10%.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

16.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação, a ocorrer mediante publicação na Imprensa Oficial, comparecer à Seção de Material da FEMA, situada à Avenida Getúlio Vargas, 1.200, bloco III, para assinar o Termo de Contrato.

16.3. Se a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios,

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação na Imprensa Oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, inclusive no item 16.3, em multa pecuniária de 10% sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto a FEMA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

17.3.1. advertência;

17.3.2. multa indenizatória pecuniária de 10% sobre o valor da obrigação não cumprida;

17.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos.

17.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3.

17.3.5. as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos prazos:

17.3.5.1. das sanções estabelecidas no item 17.3, subitens 17.3.1, 17.3.2 e 17.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

17.3.5.2. da sanção estabelecida no item 17.3, subitem 17.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

17.4. O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, calculada na proporção de 1% ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

17.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta;

17.5.1. a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 17.3 deste edital.

17.6. As sanções previstas nos itens 17.1, 17.2, 17.3, 17.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

17.7. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior, presente ou futuro.

17.7.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da FEMA, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

17.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Diretor Executivo.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

18.1. Esta contratação tem vigência de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, sob nenhuma hipótese, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei n.º 4.320/64.

18.2. Não haverá reajustes, salvo para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro conforme a cláusula seguinte.

19 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

19.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista nos itens 17.1, 17.3 e 17.4, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 15.5, ambos deste edital.

19.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços.

19.3.1. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

19.4. A obrigatoriedade da contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período contratado, inclusive períodos nos quais eventualmente não haja fornecimento dos produtos.

20 – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual para esta licitação.

21 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto à Seção de Materiais da FEMA, situada à Avenida Getúlio Vargas, 1.200, bloco III, CEP 19.807-634, Assis (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

21.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.1.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

21.2. Nos atos de impugnações, o procedimento a ser seguido será o descrito:

21.2.1. somente serão válidos os documentos originais;

21.2.2. quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

documentos originais junto à FEMA;

21.2.3.os documentos deverão ser protocolados na Seção de Materiais da FEMA, situada à Avenida Getúlio Vargas, 1200, bloco III, CEP 19.807-634, Assis (SP).

21.2.4.não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

21.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega das propostas, onde tal comunicação não terá efeito de recurso.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

22.2.1. Eventuais alterações serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.5. O comunicado de abertura de licitação será divulgado por meio de publicação na Imprensa Oficial e na página da FEMA na Internet, endereço www.fema.edu.br.

22.6. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial.

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

22.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

22.8. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

22.9. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal (dias úteis), das 08h às 17h.

22.10. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.11. A FEMA, na defesa do interesse do serviço público e, de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a qualquer tempo, esta licitação.

22.12. As obrigações decorrentes desta licitação constarão de Termo de Contrato (minuta anexa) a ser firmado entre a FEMA e o adjudicatário da licitação.

22.13. Esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidas pela Pregoeira, por meio de ofício, pelo telefone (18) 3302.1055 ou pelo e-mail: , em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

22.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.782, de 03 de janeiro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

23. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Assis, 14 de março de 2017.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017

1 – OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto o *FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS DE MOTOR, DE FREIO E DE CÂMBIO, FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, E FLUÍDO PARA RADIADOR*, conforme especificações a seguir:

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO |
|------|-------|----------|--|
| 1 | 7.300 | litros | Gasolina comum |
| 2 | 3.000 | litros | Etanol |
| 3 | 1.000 | litros | Biodiesel |
| 4 | 15 | litros | Óleo Lubrificante sintético para motor (SAE5W30) - Corsa (2011) |
| 5 | 25 | litros | Óleo Lubrificante para motor de veículo C4 Pallas - 2013 |
| 6 | 8 | unidades | Fluido para radiador |
| 7 | 10 | unidades | Filtro de óleo para motores gasolina e flex |
| 8 | 1 | unidade | Filtro de ar veículo Spin 2016 |
| 9 | 2 | unidade | Filtro de ar veículo Chevrolet Corsa (2011) |
| 10 | 2 | unidade | Filtro de ar veículo Citroën C4 Pallas (2013) |
| 11 | 3 | unidades | Filtros de combustível para motores gasolina e flex |
| 12 | 2 | unidades | Filtro de combustível para motores a diesel (trator Agrale 4.100) |
| 13 | 2 | unidades | Filtro de combustível para motores a diesel (trator MasseyFerguson - 50) |
| 14 | 4 | unidades | Filtro de óleo para motores a diesel |

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

| | | | |
|----|----|--------|--|
| 15 | 40 | litros | Óleo para motores a diesel - 15w40 |
| 16 | 16 | litros | Óleo para hidráulico - SAE 30/ISO 100 |
| 17 | 50 | litros | Óleo para transmissão – SAE 90 |
| 18 | 2 | litros | Óleo para direção hidráulica |
| 19 | 6 | litro | Fluido de freio |
| 20 | 12 | litros | Óleo 2 tempos (sintético) - roçadeiras Shindaiwa |

ANEXO II

| PROPOSTA COMERCIAL | | | | | |
|--------------------------------|-------|---------------------|---|----------------|-------------|
| PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 | | | ABERTURA: 28/03/2017 ÀS 14h30mins. | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | | | | |
| CNPJ: | | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | | | |
| ENDEREÇO: | | | | N.º | |
| BAIRRO: | | CIDADE: | | | |
| CEP: | | ESTADO: | | | |
| TELEFONE: | | FAX: | | | |
| E-MAIL: | | | | | |
| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 7.300 | litros | Gasolina comum | | |
| 2 | 3.000 | litros | Etanol | | |
| 3 | 1.000 | litros | Biodiesel | | |
| 4 | 15 | litros | Óleo Lubrificante sintético para motor (SAE5W30) - Corsa (2011) | | |
| 5 | 25 | litros | Óleo Lubrificante para motor de veículo C4 Pallas - 2013 | | |
| 6 | 8 | unidades | Fluido para radiador | | |
| 7 | 10 | unidades | Filtro de óleo para motores gasolina e flex | | |
| 8 | 1 | unidade | Filtro de ar veículo Spin 2016 | | |
| 9 | 2 | unidade | Filtro de ar veículo Chevrolet Corsa (2011) | | |
| 10 | 2 | unidade | Filtro de ar veículo Citroën C4 Pallas (2013) | | |
| 11 | 3 | unidades | Filtros de combustível para motores gasolina e flex | | |
| 12 | 2 | unidades | Filtro de combustível para motores a diesel (trator Agrale 4.100) | | |
| 13 | 2 | unidades | Filtro de combustível para motores a diesel (trator MasseyFergusson - 50) | | |
| 14 | 4 | unidades | Filtro de óleo para motores a diesel | | |

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

| | | | | | |
|----|----|--------|--|--|--|
| 15 | 40 | litros | Óleo para motores a diesel - 15w40 | | |
| 16 | 16 | litros | Óleo para hidráulico - SAE 30/ISO 100 | | |
| 17 | 50 | litros | Óleo para transmissão – SAE 90 | | |
| 18 | 2 | litros | Óleo para direção hidráulica | | |
| 19 | 6 | litro | Fluido de freio | | |
| 20 | 12 | litros | Óleo 2 tempos (sintético) - roçadeiras Shindaiwa | | |

Observação: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Declaramos total concordância com as condições da presente licitação.

Declaramos ainda, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência.

Condições de pagamento: em conformidade com o item 15 do edital.

LOCAL: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(razão social), interessada em participar do PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2017, da FEMA, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do
artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a
_____(razão social), encontra-se em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.

_____, ____ de ____ de 2017.

(Local) (Data)

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017

À

Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA

Assis – SP

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de ____ de 2017.

(Local) (Data)

.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017

_____ (nome do licitante), com sede
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.
(Local) (Data)

.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR.

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017

_____ (Nome da empresa)

_____, ____ de _____ de 2017

À

Fundação Educacional do Município de Assis

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG n.º, e do CPF/MF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade assina a presente

.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____de_____de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO****"TERMO DE CONTRATO Nº"****PREÂMBULO**

Aos dias do mês de de dois mil e dezessete, presentes as partes FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis, com sede a Avenida Getúlio Vargas n. 1.200, na cidade de Assis/SP, inscrita no CNPJ sob o nº...../..... representada neste ato pelo seu Diretor Executivo, Sr....., portador do RG. nºe CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CNPJ sob o nº/....., com sede nesta cidade....., à Rua..... nº, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nºe CPF nº, doravante denominado CONTRATADA, formalizam entre si o presente instrumento contratual, com inteira sujeição à Lei Federal Nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94, para a aquisição de combustíveis e componentes, em razão do processo licitatório na modalidade de PREGÃO Nº .../.... já adjudicado, homologado pelo Senhor Diretor Executivo, e na conformidade das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a fornecer, à contratante, os produtos abaixo descritos, nas quantidades indicadas:

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO |
|-------------|-------------|--------------|---|
| 1 | 7.300 | litros | Gasolina comum |
| 2 | 3.000 | litros | Etanol |
| 3 | 1.000 | litros | Biodiesel |
| 4 | 15 | litros | Óleo Lubrificante sintético para motor (SAE5W30) - Corsa (2011) |
| 5 | 25 | litros | Óleo Lubrificante para motor de veículo C4 Pallas - 2013 |
| 6 | 8 | unidades | Fluido para radiador |

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

| | | | |
|----|----|----------|---|
| 7 | 10 | unidades | Filtro de óleo para motores gasolina e flex |
| 8 | 1 | unidade | Filtro de ar veículo Spin 2016 |
| 9 | 2 | unidade | Filtro de ar veículo Chevrolet Corsa (2011) |
| 10 | 2 | unidade | Filtro de ar veículo Citroën C4 Pallas (2013) |
| 11 | 3 | unidades | Filtros de combustível para motores gasolina e flex |
| 12 | 2 | unidades | Filtro de combustível para motores a diesel (trator Agrale 4.100) |
| 13 | 2 | unidades | Filtro de combustível para motores a diesel (trator MasseyFergusson - 50) |
| 14 | 4 | unidades | Filtro de óleo para motores a diesel |
| 15 | 40 | litros | Óleo para motores a diesel - 15w40 |
| 16 | 16 | litros | Óleo para hidráulico - SAE 30/ISO 100 |
| 17 | 50 | litros | Óleo para transmissão – SAE 90 |
| 18 | 2 | litros | Óleo para direção hidráulica |
| 19 | 6 | litro | Fluido de freio |
| 20 | 12 | litros | Óleo 2 tempos (sintético) - roçadeiras Shindaiwa |

1.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue parceladamente, em atendimento às requisições periódicas, de acordo com a necessidade da Administração, limitada às quantidades previstas no Anexo I do Edital;

1.3. As requisições serão expedidas pela FEMA e assinadas pelo servidor responsável pela frota;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Este contrato tem sua vigência a partir de

2.2. Na data de / / o contrato será considerado automaticamente extinto para todos os efeitos, qualquer sejam os saldos existentes de combustíveis, independentemente da formalização de Termo Rescisório, com o que a CONTRATADA concorda.

2.3. Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no § 1º do artigo 65 da lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- 3.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal na Seção de Material da FEMA, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no item 13.1.2.
- 3.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento deverá ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- 3.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da estipulada na Cláusula 15 do Edital.
- 3.4. A FEMA não efetuará pagamento por meio de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “depósito em conta” ou “boleto bancário”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
- 3.5. Na ocorrência de atraso do pagamento por culpa da FEMA, o valor devido será atualizado, da data de seu vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.
- 3.6. Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,10%.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

4.1. O presente contrato tem seu valor global estimado em R\$----- (-----), resultante dos preços unitários dos produtos contratados de:

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|----------|---|----------------|-------------|
| 1 | 7.300 | litros | Gasolina comum | | |
| 2 | 3.000 | litros | Etanol | | |
| 3 | 1.000 | litros | Biodiesel | | |
| 4 | 15 | litros | Óleo Lubrificante sintético para motor (SAE5W30) - Corsa (2011) | | |
| 5 | 25 | litros | Óleo Lubrificante para motor de veículo C4 Pallas - 2013 | | |
| 6 | 8 | unidades | Fluido para radiador | | |
| 7 | 10 | unidades | Filtro de óleo para motores gasolina e flex | | |
| 8 | 1 | unidade | Filtro de ar veículo Spin 2016 | | |
| 9 | 2 | unidade | Filtro de ar veículo Chevrolet Corsa (2011) | | |
| 10 | 2 | unidade | Filtro de ar veículo Citroën C4 Pallas (2013) | | |
| 11 | 3 | unidades | Filtros de combustível para motores gasolina e flex | | |

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

| | | | | | |
|----|----|----------|---|--|--|
| 12 | 2 | unidades | Filtro de combustível para motores a diesel (trator Agrale 4.100) | | |
| 13 | 2 | unidades | Filtro de combustível para motores a diesel (trator MasseyFergusson - 50) | | |
| 14 | 4 | unidades | Filtro de óleo para motores a diesel | | |
| 15 | 40 | litros | Óleo para motores a diesel - 15w40 | | |
| 16 | 16 | litros | Óleo para hidráulico - SAE 30/ISO 100 | | |
| 17 | 50 | litros | Óleo para transmissão – SAE 90 | | |
| 18 | 2 | litros | Óleo para direção hidráulica | | |
| 19 | 6 | litro | Fluido de freio | | |
| 20 | 12 | litros | Óleo 2 tempos (sintético) - roçadeiras Shindaiwa | | |

4.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

4.3. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades prevista na Cláusula 17 do Edital, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 15.5 do Edital.

4.4. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços.

4.4.1. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

4.5. A obrigatoriedade da contratada em fornecer documentos para variação dos preços contratados vigera para todo o período contratado, mesmo para períodos em que possa não haver fornecimento dos produtos.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

5.1.2. O cumprimento dos prazos de entrega ofertados em proposta, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário.

5.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

5.1.4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre quaisquer anormalidades que possam afetar a execução do contrato.

5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

5.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.7. Oferecer garantia total quanto à qualidade dos combustíveis;

5.1.8. Efetuar imediata e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição do combustível que por quaisquer razões tenham sido entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da Agência Nacional de Petróleo– ANP, e das portarias do Departamento Nacional de Combustíveis – DNC em vigor. O etanol a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas no Regulamento Técnico CNP 03/79 (Especificações para álcool etílico hidratado combustível– AEHC).

5.1.9. Por se tratar de fornecimento parcelado, e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação obriga-se a fornecer à Seção de Finanças da FEMA, mensalmente e durante toda a vigência contratual, originais, cópias autenticadas, ou impresso obtido via Internet das provas de regularidade com a Seguridade Social e

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.2.2. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2.3. Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% sobre o valor da obrigação não cumprida.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 6.2.3 desta cláusula.

6.2.5. as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos seguintes prazos:

6.2.5.1. das sanções estabelecidas no item 6.2, subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

6.2.5.2. da sanção estabelecida no item 6.2, subitem 6.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

6.3. A inexecução total ou parcial do objeto também autoriza a FEMA, conforme o caso, a cancelar o pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior, presente ou futuro.

6.4.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da FEMA, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

6.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Diretor Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| |
|--|
| |
| |
| |

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sexta deste, o contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

8.2. Também o contrato poderá ser automaticamente rescindido pela CONTRATANTE, independente da formalização de qualquer ato rescisório e do saldo contratual existente, quando não mais existirem parâmetros para as atualizações/reajustamentos, situação que, ocorrendo, a CONTRATADA declara sua concordância expressa.

8.3. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DAS QUANTIDADES DE SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

9.2. Eventuais alterações serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas:

Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA

CONTRATANTE

Empresa/pessoa física

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n.:

Nome:
CPF n.: